



CONSELHO DIRETIVO

# Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.
Código Penal.

#### **AVISO**

Encerramento administrativo de um estabelecimento de apoio social Casa de Repouso da Atrozela Rua do Caruncho, Nº 144, em Atrozela - Alcabideche

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, ordenou o encerramento administrativo imediato de um estabelecimento de apoio social denominado Casa de Repouso da Atrozela, com as seguintes características:

artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

- exerce a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (Lar de Idosos) e Centro de Dia;
- artigo 40.°, n.° 1, alínea b), e n.° 3, do Decreto-Lei n.° 64/2007, de 14 de março

- com fins lucrativos;
- · não estando licenciado;
- funciona sob a propriedade de Campeão, Modesto & Costa, Lda.;
- está instalado em Rua do Caruncho, Nº 144, em Atrozela Alcabideche.

### Defesa dos direitos e da qualidade de vida dos utentes

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP ordenou o encerramento através da Deliberação n.º 05/2019, de 3 de janeiro de 2019, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

artigos 35.º e 36.º do

Decreto-Lei n.º 64/2007,

de 14 de março

## Consequências do incumprimento da deliberação

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, o/a responsável será sujeito/a a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

artigo 348.°, alínea b), do

Código Penal





CONSELHO DIRETIVO

## Este aviso deve estar afixado durante 30 dias

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais.

Lisboa, 3 de janeiro de 2019

artigo 40.°, n.° 3, do

Decreto-Lei n.° 64/2007,

de 14 de março

artigos 347.° e 357.° do

Código Penal



AS-17-V01-2015 Pág. 2/2